

DECRETO N.º 020, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1.º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.93.00 – 1101 – Indenizações e Restituições – Fonte 000 – R\$ 800,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.018 - Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 1824 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 9.700,00

3.1.90.13.00 – 1835 – Obrigações Patronais – Fonte 103 – R\$ 3.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.04.00 – 2776 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 5.500,00

3.1.90.16.00 – 2793 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R\$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.90.91.00 – 1100 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 800,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.2.018 - Manutenção da Educação Infantil – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.46.00 – 1902 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

12.361.1150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

12.364.1150.2.025 – Programa de Crédito Educativo

3.3.90.48.00 – 1788 – Outros Auxílios Financeiros – Fonte 000 – R\$ 4.000,00

12.364.1150.2.026 – Programa de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.90.48.00 – 1792 - Outros Auxílios Financeiros – Fonte 000 – R\$ 1.700,00

12.365.1150.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 2034 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte 103 – R\$ 1.500,00

3.3.90.33.00 – 2038 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 103 – R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00 – 2111 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00 – 2112 - Auxílio Alimentação – Fonte 103 – R\$ 1.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.13.00 – 2788 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 5.500,00

3.3.90.39.00 – 2886 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de março de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município